



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 911 de 05 de abril de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 911 de 05/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: GRÁFICA PALAMEIRAS LTDA
Processo: 2654/2010 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Confeção de filipetas e cartazes para Festa do Doce - 2010
Valor: R\$ 728,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: MARCIA HELENA SILVA CORREA - ME
Processo: 2659/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Produção de comercial para Festa do Doce - 2010
Valor: R\$ 150,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: R.J.BAZAR LTDA-ME
Processo: 2433/2010 – Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Câmera fotográfica
Valor: R\$ 439,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
Processo: 2528/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Exame de retosigmoidoscopia
Valor: R\$ 1.230,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: LABS CARDIOLAB EXAMES COMPLEMENTARES LTDA
Processo: 1832/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Exame de corebiópsia
Valor: R\$ 2.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: METALURGICA ARCOZELO LTDA
Processo: 2529/2010 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Reparo na porta de ferro
Valor: R\$ 160,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMEIDA REGENTE FEIJÓ LTDA-ME
Processo: 2130/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Livros
Valor: R\$ 7.780,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: CLÁUDIO E. M DA SILVA ME
Processo: 2455/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviço de Locução
Valor: R\$ 3.450,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: CALÚDIO E. M. DA SILVA ME
Processo: 2178/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Agenciamento fotográfica para Festa do Doce-2010
Valor: R\$ 2.850,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 911 de 05/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: FILM 2 EVENTOS LTDA-ME
Processo: 2453/2010 – Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Show artístico Banda Gente Nossa para Festa do Doce -2010
Valor: R\$ 6.000,00
Fundamentação: Art.25, inciso III, da Lei 8666/93

Empresa: CANDELABRO ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA
Processo: 2581/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show artístico para Festa do Tomate - 2010
Valor: R\$ 450.000,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: MONTEIRO EVENTOS LTDA
Processo: 2292/2010 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de show de “Léo Andrade”
Valor: R\$ 12.200,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 2426/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Serviço de engenharia elétrica
Valor: R\$ 3.568,98
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: CENTRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA ARTEIROS
Processo: 2553/2010 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Apresentação de teatro para Festa do Doce-2010
Valor: R\$ 1.530,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 911 de 05/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA
Processo: 2658/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Hospedagem
Valor: R\$ 1.415,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Paty do Alferes, 30 de março de 2010.

NOTIFICAÇÃO

SERVIDOR: SILVANA DE CARVALHO REIS
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhora Servidora;

Conforme solicitação da Consultoria Jurídica através do Processo nº 1560/2010, as folhas de nºs 08 e 11, venho notificar V. Sa., para que compareça PESSOALMENTE a este setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta notificação, para que esclareça o motivo de sua ausência ao serviço, sob pena de rescisão de contrato.

Atenciosamente,

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 054 / 2009**, celebrado com a empresa **S JORGE C MONTEIRO**, para a locação de 01 máquina xerocopiadora, aditivando o valor.

Paty do Alferes, 10 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 038 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **PAULO DOS SANTOS VIEIRA**, para a prestação dos serviços de instalação, conserto e manutenção de fogões, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paty do Alferes, 17 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 039 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ADEMIR A. COSTA - ME**, para a aquisição de cestas básicas, no valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 19 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 040 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURIDADE - CEPPS**, para a prestação dos serviços de assessoria e apoio a gestão jurídica e adequação da legislação do RPPS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paty do Alferes, 31 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 045 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **RIGEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para a realização de show musical com Elymar Santos, no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Paty do Alferes, 30 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 047 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA - ME**, para a locação de palco para a Festa do Doce 2010, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 31 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 048 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **STELZER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO S/S LTDA**, para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação para a festa do doce 2010, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 31 de março de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

COMUNICADO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução de obras de infra-estrutura e revitalização em diversas localidades no município de Paty do Alferes.
DATA E LOCAL: Dia 10 de maio de 2010, às 10h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro, nesta cidade. Informações pelo tel. (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua Sebastião de Lacerda, 35, nesta cidade, no horário de 12 às 18 horas.
Custo do Edital: R\$ 12,00 (doze reais)

Paty do Alferes, 05 de abril de 2010

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

À DIDEV:
A/C; Dr. Ricardo Galvão

Dados para Extrato de Publicação;

A Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, Comunica que houve transferência do Termo de Permissão de Uso Do lote nº. 20 – Quadra A – localizado no Bairro Poaia, em nome de Valdir Teixeira França, para Ângela Maria Jardim Aguiar Siqueira, conforme documentação constante do processo 8404/2007. a partir de 10/02/2010.

PORTARIA Nº 169 /2010 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **PROFESSOR “A” - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a candidata abaixo relacionada:

ADRIANA FRAGOSO OREM

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 040/2010 – SMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DIVERSOS MATERIAIS PARA PINTURA.

Dia: 27 de abril de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 16,80 (dezessete reais e oitenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 31 de Março de 2010.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Altera a redação dos Artigos 1º, 2º, 3º, 9º, 12 e do parágrafo único do Art.13 da Resolução 011, de 24 de maio de 1995 e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com base na Alínea "a", do Inciso I, do Art.15 do Regimento Interno aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º, 3º, 9º, 12 e o parágrafo único do Art.13 da Resolução 011, de 24 de maio de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam instituídas as regras e normas para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal, por todos os membros do legislativo: Presidente, Vereadores e Servidores Estatutários e Comissionados.

Art.2º - Os veículos são de uso exclusivo da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente da Câmara, determinar a saída do veículo, através de boletim diário, entregue ao Diretor Administrativo, contendo itinerário do veículo, elaborado com antecedência e 48:00 horas.

Art.3º - O veículo será conduzido preferencialmente por motorista da Câmara aprovado em concurso público especificamente para esta função.

§ 1º - Em havendo necessidade de deslocamento no interesse do serviço público, havendo veículos oficiais em condições de tráfego e não existindo número suficiente de motoristas no quadro da Câmara Municipal, a condução dos veículos pode ser atribuída de forma transitória à Vereador, Servidor, ocupante de cargo em Comissão ou contratados.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior será expedida pelo Presidente da Câmara autorização expressa para a condução do veículo oficial, indicando o nome e CNH do autorizado, destino e data do deslocamento, devendo ser arquivada uma via na pasta funcional do mesmo para fins de comunicação ao DETRAN, caso necessário.

§ 3º - Em hipótese alguma o autorizado poderá utilizar o veículo para fins pessoais e sobre ele incidirá as mesmas regras e proibições quanto ao uso do veículo.

§ 4º - A pessoa que receber autorização para conduzir o veículo oficial e não se comportar conforme as regras de trânsito e em obediência aos mandamentos da Resolução 11, de 24 de maio de 1995, não poderá receber novamente autorização para conduzir o veículo.
...

Art.9º - É expressamente proibido transportar pessoas estranhas ao quadro de servidores do legislativo, além do Presidente e Vereadores, salvo, se por alguma razão estiver ligada ao deslocamento de interesse da Câmara Municipal ou do Município.
...

Art.12 - O sistema de abastecimento de combustível será procedido na forma da legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, sendo que, para os casos de abastecimento em viagens poderá ser utilizado o sistema adiantamento para tal fim.
...

Art.13 - ...

Parágrafo único - A faculdade criada neste artigo é exclusiva do Presidente, sendo expressamente proibido que qualquer outra pessoa, além do motorista, dirija o veículo, salvo nos casos previstos no § 1º do Art.3º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.

Paty do Alferes, 24 de março de 2010

José Carlos Costa
PresidenteAdriana Couto Barros
1º SecretárioEunício Teixeira dos Santos
2º Secretário